



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP. LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114, de 04 de maio de 2016.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 110 (cento e dez) caixas de papel sulfite no formato A4, tamanho 210x297, gramatura de 75g/m² para a Câmara Municipal de Americana.

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 26 (vinte e seis) de julho de 2016, às 14h30min.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, Processo Administrativo nº **114**, de 04 de maio de 2016, do tipo Menor Preço por Valor Global, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, objetivando a Aquisição de 110 (cento e dez) caixas de papel sulfite no formato A4, tamanho 210x297, gramatura de 75g/m² para a Câmara Municipal de Americana, conforme item 1 deste Instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 125, de 1º de agosto de 2015, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- I- Descrição do Objeto;
- II- Planilha Proposta;
- III- Credenciamento;
- IV- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI- Minuta de Contrato;
- VII- Termo de Ciência e de Notificação.

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de 110 (cento e dez) caixas de papel sulfite no formato A4, tamanho 210x297, gramatura de 75g/m² para a Câmara Municipal de Americana, com demais especificações constantes do Anexo I deste Edital.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.031.001.2.002 - 01.02 3.3.90.30.00 Outras Despesas Correntes - Diretoria

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (Conforme a LCF nº 147/2014).

3.1- Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

3.2- Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.2.1- **Microempresa:** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.2.2- **Empresa de Pequeno Porte:** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.3- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nesta licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

3.3.1- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.3.2- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.3.3- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.4- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.6- constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

3.3.7- que participe do capital de outra pessoa jurídica;



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

3.3.8- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.3.9- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.3.10- constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.4- Não será permitida a participação de empresas:

3.4.1- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2- Que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.4.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.4.5- Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como servidores da Administração Pública Municipal;

3.4.6- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.4.7- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.4.8- Não será permitida a terceirização ou subcontratação do objeto da presente licitação.

3.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V deste Edital, facultado à Câmara Municipal de Americana se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes.

4.2- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo IV, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

5- DA SESSÃO PÚBLICA



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

5.1- A Sessão Pública será realizada no **dia 26 (vinte e seis) de julho de 2016, a partir das 14h30min**, no Auditório localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.

5.2- Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III e IV) e Envelopes nºs 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

5.3- Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

5.4- Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, endereço completo do licitante, nome, RG, e endereço do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável.

6.2- A proposta deverá conter:

a) Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;

b) O preço unitário e total do produto descrito no Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, com todos os impostos, taxas, despesas de frete e entrega e demais encargos já inclusos;

c) Descrição completa e detalhada do produto, constando marca e modelo conforme solicitado no Anexo I;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Data e assinatura do responsável pela empresa.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem, ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

7.2.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade.

7.2.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.2.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

8.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às configurações técnicas do produto solicitado.

8.4- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

8.4.1- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

8.4.2- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

8.5- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

8.5.3- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

8.5.4- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias.

8.5.5- Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.6- Para efeitos do disposto no item anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

8.8- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

8.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10- O licitante vencedor no sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.

8.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

8.13.1- Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

8.13.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.3- Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.14- A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

8.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

8.18- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.19- O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readeguando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único.

8.19.1- Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.

8.20- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

9.2- Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro.

9.3- O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 12h e das 14 às 17h.

10- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

10.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

11- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2- Encarregar-se das operações de entrega do produto fornecido.

11.3- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição do produto de que trata a presente licitação.

11.4- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

12- FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo VI), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.2- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.3- A quantidade dos serviços a ser contratada poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação à quantidade inicialmente contratada, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DA ENTREGA DO PRODUTO

13.1- Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, para entrega dos produtos.

13.2- O prazo de entrega poderá ser prorrogado em até igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da CÂMARA

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira após 15 (quinze) e a segunda após 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento dos materiais e à emissão de sua respectiva documentação fiscal, e desde que emitido o seu aceite definitivo pela CÂMARA.

15- DOS REAJUSTES

15.1- Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

16- DAS SANÇÕES

16.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

16.2- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

17.2- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e na concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo VI), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.4- O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.1 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, "*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*").

17.5- O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

17.6- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

17.7- O Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, na Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal ou no site www.camara-americana.sp.gov.br.

18- DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

18.1- As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Licitação no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda através do seguinte e-mail licitacao@camara-americana.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

18.2- Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado em resumo no site da Câmara Municipal de Americana e no jornal oficial contratado.

Americana/SP, aos 06 (seis) de julho de 2016.

**PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE**





Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

ÍTEM ÚNICO - Aquisição de 110 (cento e dez) caixas de papel sulfite no formato A4, tamanho 210x297, gramatura de 75g/m² para a Câmara Municipal de Americana, conforme as especificações a seguir:

1- Papel sulfite no formato A4, medindo 210mm x 297mm, gramatura de 75g/m², branco, alcalino, para uso em impressoras laser, copiadoras de alta velocidade e impressora jato de tinta;

1.1- O papel deverá ser original e não reciclado;

1.2- Corte rotativo e embalagem BOPP;

1.3- Acondicionado obrigatoriamente em caixas com 10 pacotes / resmas de 500 folhas cada;





Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

ITEM ÚNICO – Aquisição de 110 (cento e dez) caixas de papel sulfite no formato A4, tamanho 210x297, gramatura de 75g/m² para a Câmara Municipal de Americana, conforme características definidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

INFORMAR:

- a) Razão Social, Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual da Empresa;
- b) Descrição completa e detalhada dos produtos, constando marca e modelo conforme solicitado no Anexo I;
- c) Informação do preço unitário e total das caixas;

<i>Quantidade.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>R\$ Unit.</i>	<i>R\$ Total</i>
110	cx	Papel sulfite no formato A4, medindo 210 x 297mm, gramatura de 75g/m ² , branco, Alcalino, corte rotativo, embalagem BOPP. Caixas com 10 resmas de 500 folhas.			

- d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Data e assinatura do responsável pela empresa.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO III

CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

1.3- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1 deste Anexo;

1.4- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.5- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

2- Tratando-se de procurador:

2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3- O representante (legal ou procurador) do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4- O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

6- O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 1.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

7- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de “**Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação**”, conforme Anexo IV, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

Eu _____ (nome completo), RG nº _____ e CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei e para todos os fins, que a referida empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 002/2016, realizado pela Câmara Municipal de Americana, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Americana (SP), em _____ de _____ de 2016.



Assinatura do responsável pela empresa.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 002/2016, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), emde.....de.2016.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____
CPF/MF nº _____



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo Processo CMA nº 114, de 04 de maio de 2016 (**Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2016**) e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente "**CÂMARA**", neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR**, e de outro lado a empresa, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", neste ato legalmente representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor, firmam o presente Contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- A CONTRATADA obriga-se a atender os requisitos constantes de sua Proposta Comercial de fls. do Processo CMA nº 114, de 04 de maio de 2016 (**Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2016**), na seguinte conformidade: Aquisição de caixas de papel sulfite no formato A4, tamanho 210x297, 75g/m² para a Câmara Municipal de Americana, com a seguinte conformidade e demais especificações técnicas constantes da referida proposta comercial:

1.1.1- 110 (cento e dez) caixas de papel sulfite no formato A4, medindo 210 x 297 mm, com gramatura de 75g/m², branco, Alcalino, para uso em impressoras laser, copiadoras de alta velocidade e impressora jato de tinta, papel original, não reciclado, corte rotativo e embalagem BOPP, caixas com 10 resmas de 500 folhas, da Marcacom valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E LOCAL

2.1- Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega dos produtos.

2.1.2- O prazo de entrega poderá ser prorrogado em até igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CÂMARA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

3.1- O valor total e estimado deste Contrato será de **R\$** (.....), a ser pago em duas parcelas iguais no valor de **R\$** (.....), cada parcela.

3.2- O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira em 15 (quinze) e a segunda em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento dos materiais e à vista de sua respectiva documentação fiscal, e desde que emitido o seu aceite definitivo;

3.3- A quantidade dos serviços a ser contratada poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação à quantidade inicialmente contratada, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93

3.4- As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

01.031.001.2.002 - 01.02 3.3.90.30.00 Outras Despesas Correntes - Diretoria

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1- Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, a **CONTRATADA** fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento).

5.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando estabelecida multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor dos produtos não entregues.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.1.2- Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

6.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3.1- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

7.2. A Coordenadoria de Serviços, se responsabilizará pela administração deste Contrato.

7.3. Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Edital da Licitação e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos de de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

NOME / CARGO / CPF/MF / RG

CONTRATADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)

CONTRATO Nº: _____/2016. Processo CMA nº 114, de 04 de maio de 2016 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2016 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias; de

OBJETO: Aquisição de 110 (cento e dez) caixas de papel sulfite no formato A4, tamanho 210x297 e gramatura 75g/m² para a Câmara Municipal de Americana.

VALOR: R\$ (.....).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos _____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.